Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00256/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	10943/2010
PROTOCOLO	**:**	1010183
ÓRGÃO	**:**	CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
INTERESSADO (A)	**:**	RONNIE VON DILL DIAS
CARGO DO (A) INTERESSADO (A)	**:**	PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	APURACAO DE RESPONSABILIDADE 2010
RELATOR	**:**	CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
SESSÃO	**:**	12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 16-8-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Pela APLICAÇÃO DE MULTA ao Sr. Ronnie Von, presidente da Câmara Municipal de Antônio João/MS, no valor de 200 (duzentas) UFERMS pelo não encaminhamento de qualquer documento ao Tribunal sujeito à apreciação, com fulcro no artigo 6º da Resolução Normativa TC/MS n° 067/2010 c/c inciso XIII, do artigo 197, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

2 - Determino a NOTIFICAÇÃO do responsável, Sr. Ronnie Von, presidente da Câmara Municipal de Antônio João/MS, para encaminhar os seguintes documentos: 1- Plano de Cargos; 2-Quadro de Pessoal; 3-Concurso Público, nos termos do inciso III, do artigo 2º da OTJ ICAP/PRES. Nº 02 de 17 de março de 2010, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa de até 900 (novecentas) UFERMS por não atendimento no prazo fixado, sem causa justificada , à decisão do Tribunal, conforme dispõe inciso IV, do artigo 197, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba